

Ata de Registro de Preço nº. 018/2024
Processo Administrativo nº. 192/2023
Pregão Presencial nº. 115/2023
Validade da Ata: 02/02/2025

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt^a. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Norte s/nº, KM 56, Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, em Paulista/PE, CEP 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, residente em Recife/PE, portador da Carteira de Identidade n.º 1.622.040 SSP/PE e CPF n.º 293.247.854-00.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a assistência farmacêutica disponibilizada aos usuários do sistema municipal de saúde pelo serviço de Farmácia Básica, as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

1.2. hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado

constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
440 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3 3 90 30 00
416 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3 3 90 30 00
463 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 30 00
464 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Outras Sentenças Judiciais	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 91 00

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 02 de fevereiro de 2024

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Antônio César Lopes
Secretaria Municipal de Administração

Alessandra Cristina Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Drogafonte Ltda
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
Contratado



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 018/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 2
Data: 14/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif.	Preço Total
5	3.750,00	SC	ACETILCISTEINA 600 MG (308196848-1)	GEOLAB	0,6000	R\$2.250
20	25.000,00	AMP	AGUA BIDESTILADA 10 ML (238106278-1)	FARMACE	0,2380	R\$5.950
23	3.750,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL (321101633-1)	GEOLAB	1,2000	R\$4.500
63	82.500,00	COM	BIPERIDENO 2 MG (8100267-1)	CRISTALIA	0,2400	R\$19.800
71	1.500,00	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GTS FRASCO 20ML (ATROVENT) (250106774-1)	HIPOLABOR	1,0000	R\$1.500
88	87.500,00	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG (4111841-1)	HIPOLABOR	0,1570	R\$13.737,5
94	27.500,00	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (308107274-1)	BIOLAB	0,1880	R\$5.170
119	125,00	AMP	CISA TRACÚRIO BESILATO 2MG/ML AMPOLA DE 5 ML (308196914-1)	CRISTALIA	11,0000	R\$1.375
141	250,00	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML AMPOLA 1 M (321101719-1)	CRISTALIA	5,7000	R\$1.425
145	6.250,00	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML (9100739-1)	HIPOLABOR	4,1900	R\$26.187,5
149	6.125,00	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML (308196555-1)	HIPOLABOR	1,8000	R\$11.025
152	7.500,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. AMPOLA DE 1 ML. (317100502-1)	HIPOLABOR	1,0700	R\$8.025
154	20.000,00	COM	CLORPROMAZINA 25MG (263107289-1)	CRISTALIA	0,1950	R\$3.900
168	1.500,00	AMP	DESPACILINA BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTASSICA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 4.000.000UI (9103377-1)	BLAU	5,7000	R\$8.550
170	6.250,00	FRS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (321101681-1)	FARMACE	2,6000	R\$16.250
171	3.750,00	AMP	DEXAMETASONA 2MG SOL INJ AMPOLA 1ML (9100709-1)	FARMACE	0,6630	R\$2.486,25
175	3.750,00	FRS	DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4 MG/ML 100 ML (69102355-1)	HIPOLABOR	1,4900	R\$5.587,5
178	250,00	AMP	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 10 ML (308196917-1)	CRISTALIA	74,2500	R\$18.562,5
179	200.000,00	COM	DIAZEPAM 10 MG (4111846-1)	SANTISA	0,0400	R\$8.000
184	17.500,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML (9130387-1)	FARMACE	0,8400	R\$14.700
189	2.325,00	FRS	DIMETICONA 10 ML GTS (263107301-1)	HIPOLABOR	1,3000	R\$3.022,5
197	1.500,00	AMP	DOPAMINA HCL 5 MG/ML 10ML (9100706-1)	HIPOLABOR	2,3000	R\$3.450
200	75.000,00	COM	DOXAZOSINA 4MG (263107306-1)	CIMED	0,1600	R\$12.000
224	500,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA DE 10ML (308196881-1)	CRISTALIA	10,5900	R\$5.295
231	1.875,00	AMP	FENTANIL AMPOLA 0,05mg/mL IM/EV AMPOLA 10mL (252107026-1)	HIPOLABOR	2,8800	R\$5.400
270	25.000,00	COM	IMIPRAMINA 25MG (264107333-1)	CRISTALIA	0,3290	R\$8.225
274	7.500,00	COM	ITRACONAZOL 100MG (321101740-1)	GEOALB	0,8000	R\$6.000
282	625,00	BOL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML (308109024-1)	CRISTALIA	9,6000	R\$6.000
284	12.500,00	COM	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (264107341-1)	CRISTALIA	0,3950	R\$4.937,5
292	2.500,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE (321101752-1)	CIMED	2,7000	R\$6.750
302	18.750,00	COM	METILDOPA 250MG (264107352-1)	HIPOLABOR	0,3780	R\$7.087,5
332	1.875,00	AMP	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML - AMPOLA DE 4 ML (308196605-1)	HIPOLABOR	2,0500	R\$3.843,75
340	550.000,00	COM	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA (321101780-1)	HIPOLABOR	0,0400	R\$22.000

Valor Total: **R\$272.992,5**

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-1200/2245

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 2 / 2

Data: 14/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

343	7.500,00	COM	ONDASETRONA 4MG (321101781-1)	GEOLAB	0,3700	R\$2.775
352	62.500,00	COM	PAROXETINA 20MG (321101786-1)	CIMED	0,1700	R\$10.625
368	62.500,00	COM	PREDNISONA 20MG (264107379-1)	HIPOLABOR	0,1270	R\$7.937,5
393	5.500,00	FRS	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS (MININO DE 10 ML O FRASCO) (321101808-1)	HIPOLABOR	1,3000	R\$7.150
395	37.500,00	COM	SINVASTATINA 20MG (264107389-1)	CIMED	0,0650	R\$2.437,5
397	6.250,00	FRS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SPRAY NASAL (45111412454-1)	FARMACE	1,0000	R\$6.250
428	7.500,00	AMP	VITAMINA K1-FITOMENADIONA 10MG AMPOLA 1 ML (252111801-1)	HIPOLABOR	1,4400	R\$10.800

Valor Total: R\$320.967,5